



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º

Data 22.11.99

Projeto de Lei nº 35/99

Autor
Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto
Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1877, de 17 de novembro de 1999.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em _____/_____/_____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia, 22 / 11 / 99


Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia, _____ / _____ / _____

Presidente

Autógrafo N.º

Observações:

Lei N.º 1878 de 23 / 11 / 99

Arquivado em _____ / _____ / _____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 906/99

Pompéia, 22 de novembro de 1999

Senhor Presidente:

PL. nº 35/99

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto que "Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1877, de 17 de novembro de 1999", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A presente propositura visa atender pedido da própria Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do Estado, solicitando a supressão dos termos "nos Distritos Industriais II e III de Pompéia", que constam no artigo 2º, da Lei nº 1877, de 17/11/99.

Nestas condições solicitamos seja a propositura apreciada e votada em regime de urgência pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
FRANCISCO COLABONO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1877, de 17 de novembro de 1999.

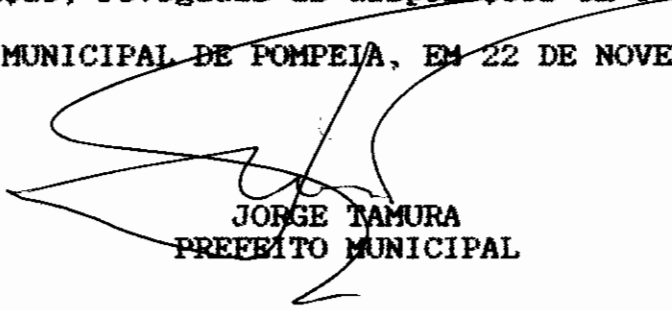
A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1877, de 17 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à execução de obras de infraestrutura urbana."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1999.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

erplan



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER EM CONJUNTO

Comissão de Justiça e Constituição e Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº. 35/99

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: *Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1877, de 17 de novembro de 1999.*

O presente Projeto de Lei foi devidamente analisado pelas Comissões Competentes desta Casa, considerado legal e constitucional.

Quanto ao mérito somos favoráveis e não temos nada a opor, pois visa, segundo a justificativa do Executivo Municipal, atender pedido da própria Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do Estado, que solicita a supressão dos termos "nos Distritos Industriais II e III de Pompéia", que constam no artigo 2º. da Lei nº. 1877, de 17/11/99.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Em 22 de novembro de 1999.

Comissão de Justiça e Constituição

Valentim Marques de Abreu

Relator

Devanir Gasques Gregório

Elizio Ignácio da Rocha

Com. de Finanças e Orçamento

Sílvio Fernando de Carvalho Chicarelli

Devanir Gasques Gregório

Valdemir Lopes Ferreira